



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: administra@p-piraidosul.pr.gov.br

## DECRETO Nº 100/2007

**SÚMULA:** Estabelece data para pagamento da Taxa de Verificação e Funcionamento, exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estatuído no Artigo 95 do Capítulo V – Seção I – INCIDÊNCIA da Lei Municipal nº 529/83 – Código Tributário Municipal e Decreto nº 007 de 25 de janeiro de 2007,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido 31 de outubro o prazo para pagamento da Taxa de Verificação e Funcionamento Exercício de 2007, das empresas e profissionais na categoria autônomo e liberal, radicados no Município de Pirai do Sul - PR.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

Pirai do Sul, 6 de agosto de 2007.

  
VALENTIM ZANELLO MILLEO  
Prefeito Municipal

5 DE MARÇO PIRAI DO SUL 1881